



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3425/2015 Projeto de Resolução:
5/2015

Data e Hora: 10/04/2015 11:50:24

Procedência: Presidencia

Acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no parágrafo Único, do Art. 1º e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Educação, Cultura e Turismo nos Art. 3º, 4º e 7º da Resolução no 1.904 de 26 de março de 2013.

CS

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo: 3425/2015 Projeto de Resolução:
5/2015

Data e Hora: 10/04/2015 11:50:24

Procedência: Presidencia

Acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no parágrafo Único, do Art. 1º e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Educação, Cultura e Turismo nos Art. 3º, 4º e 7º da Resolução no 1.904 de 26 de março de 2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015.

Acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no parágrafo único, do Art. 1º. e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Cultura e Turismo nos Art. 3º., 4º. e 7º. da Resolução no. 1.904, de 26 de março de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no parágrafo único, do Art. 1º., como segue:

(...) Art. 1º.

VII - Artes Visuais;

VIII - Museologia;

IX - Saberes e Fazeres Populares.

Art. 2º. Atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Cultura e Turismo, como segue:

(...) Art. 3º. O Memorial do Candidato será encaminhado pelo Vereador requerente à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Vitória**, que irá apreciá-lo inicialmente, exarando parecer fundamentado sobre a aceitação ou recusa da indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	02	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

(...) Art. 4º. O pedido de reconhecimento de Notório Saber Cultural que seja acolhido pela **Comissão de Cultura e Turismo**, será remetido, juntamente com parecer justificando a decisão para o Conselho Municipal de Cultura.

(...) Art. 7º. O requerimento que obtiver a aprovação do Conselho Municipal de Cultura será encaminhado à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo** para que essa providencie a entrega da homenagem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 09 de abril de 2015.


**Namy Chequer – Vereador PCdoB
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	03	A

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Justificativa

O presente projeto de resolução visa contemplar, com o reconhecimento público, outras 03 (três) áreas de atuação de grande contribuição para nossa cultura, bem como atualizar a denominação da Comissão de Cultura e Turismo desta Casa de Leis, alterada após a aprovação da presente Resolução.

Hoje o nosso Município, através da resolução 1.904, de 26 de março de 2013, já estabelece o Notório Saber Cultural as Artes Plásticas; a Literatura, as Artes Cênicas; a Dança; a Música e a Gastronomia. Ocorre que ao alcançar o domínio público houve a necessidade de incluir as áreas de atuação em questão como reconhecimento também das Artes Visuais; Museologia e os Saberes e Fazeres Populares por similaridade de abrangência na conquista do conhecimento que cada área estabelece.

Desta forma, o presente projeto visa tão somente reconhecer essas áreas de atuação compreendendo que as mesmas também fazem parte do nosso acervo de conhecimento cultural, com abrangência ao domínio popular, a ser legislado na Cidade de Vitória.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de abril de 2015.


**Namy Chequer – PCdoB
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3423	04	A



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no Diário
em, 09/04/2013

Departamento de Documentação e Informação

RESOLUÇÃO Nº 1.904

Institui a honraria de reconhecimento de Notório Saber Cultural.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Notório Saber Cultural será reconhecido, em caráter excepcional, a candidatos com atuação relevante na área da cultura, que não possuam graduação formal na área de atuação que se dará o reconhecimento de sua contribuição cultural.

Parágrafo único. São áreas de atuação abrangidas por esta Resolução:

- I** – Artes Plásticas;
- II** – Literatura;
- III** – Artes Cênicas;
- IV** – Dança;
- V** – Música;
- VI** – Gastronomia;


Art. 2º. O pedido de reconhecimento do Notório Saber Cultural, será formalizado através da apreciação de Memorial do Candidato, o qual deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

- a) cópia de documento de identificação do candidato;
- b) documentação comprobatória, descrição e análise em perspectiva histórica da produção cultural do candidato na sua área de atuação e outras áreas correlatas, e;
- c) contribuições resultantes de sua atuação.

PROJETO DE RESN Nº: 26/2009

PROCESSO Nº: 7192/2009

AUTOR: Falnicio Gandini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. O Memorial do Candidato será encaminhado pelo Vereador requerente à Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Vitória, que irá apreciá-lo inicialmente, exarando parecer fundamentado sobre a aceitação ou recusa da indicação.

Art. 4º. O pedido de reconhecimento de Notório Saber Cultural que seja acolhido pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, será remetido, juntamente com parecer justificando a decisão para o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura decidirá sobre o reconhecimento do Notório Saber Cultural.

Art. 6º. O Notório Saber Cultural não tem equivalência a títulos acadêmicos de graduação ou pós-graduação, configurando-se apenas como uma honraria de reconhecimento pela contribuição cultural prestada pelo homenageado à sociedade capixaba.

Art. 7º. O requerimento que obtiver a aprovação do Conselho Municipal de Cultura será encaminhado à Presidência da Comissão de Educação e Cultura para que esta providencie a entrega da homenagem.

Parágrafo único. Serão entregues, anualmente, o máximo de 05 (cinco) títulos de reconhecimento de Notório Saber, devendo a ordem de preferência de entrega ser estabelecida pela data de protocolo do pedido de reconhecimento.

Art. 8º. O Notório Saber Cultural será concedido sempre em Sessão Solene a ser realizado na Câmara Municipal de Vitória, na mesma data de entrega da "Comenda Carlos Lindemberg".

§1º. No caso de o requerimento ter sua aprovação manifestada em data posterior à determinada no presente artigo, a homenagem terá sua entrega agendada para o ano seguinte.

§2º. O protocolo de entrega da presente homenagem seguirá o cerimonial estabelecido para a entrega da "Comenda Carlos Lindemberg".

§3º. A entrega da homenagem ao agraciado será realizada pelo Vereador que requereu o reconhecimento do Notório Saber Cultural do referido homenageado.

§4º. Não sendo possível a entrega da homenagem pelo Vereador requerente, a mesma será realizada pelo Vereador que estiver presidindo a referida sessão solene.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	06	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Os homenageados com o reconhecimento de Notório Saber Cultural, serão agraciados com o recebimento de uma placa comemorativa e de diploma de mérito, ambos contendo os dizeres: "Título de Reconhecimento de Notório Saber Cultural".

Art. 10. A Câmara Municipal manterá um Livro de Registros permanente que conterà, em ordem cronológica de recebimento, os nomes dos agraciados com a referida homenagem.

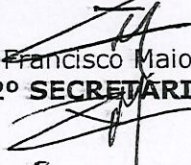
Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

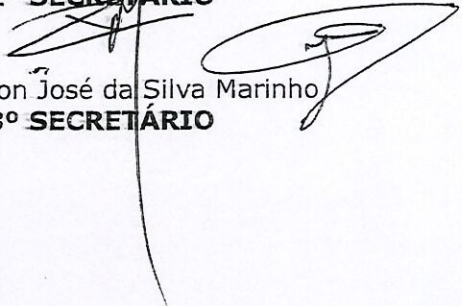
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 26 de março de 2013.


Fabrício Gandine Aquino
PRESIDENTE


Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO


José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO


Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	07	<i>[Signature]</i>

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Angelita Lopes Cardoso
Assessor Legislativo II
Matr: 2606
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em 10/04/15

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em *14/4/15*

[Signature]
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em *14/4/15*

Presidente da Câmara

PAUTADO EM *10* - DISCUSSÃO

Em *15/4/15*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM *20* - DISCUSSÃO

Em *22/4/15*

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM *20* - DISCUSSÃO

Em *23/4/15*

PRESIDENTE DA CÂMARA

ALTERNATIVAS PARA O PROCESSO

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES) PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS COMISSÕES ABAIXO *Conf. 330 Art 103 (123)*

- 1) Comissão de Justiça
- 2) Comissão de Educação
- 3) Comissão de Esporte
- 4) Comissão de Cultura e Turismo

EM 29/4/2015

DIRETOR DEL



 Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA


COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador... Felício.....

Opndim..... para relatar

Em 29/04/2015



Presidente
 Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAc,

Para fazer (isto é) formalidade de apresentação da proposta, uma vez que cabe a Mesa Diretora.

Em, 07/10/2015



AO PRESIDENTE DA MESA
DIRETORIA VEREADOR NAMY CHEQUER
PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

08/10/2015

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Metr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC
Para Comissão de Justiça

Ao Presidente da Comissão de Justiça para incluir em pauta uma vez transcorrido o prazo regimental de análise da aludida Comissão, recebida em 09/04/2015 despacho para o autor em 08/10/15, e por não se tratar de projeto de competência exclusiva da Mesa Diretora, uma vez que não incluído no rol do art. 30 do Regimento Interno.

em 19/10/15

Namy Chequer
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC,

para inclusão

21/10/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
3425	09	/

AO Vereador Vinícius Simões para Relatar
uma Comissão de Justiça, conforme designada
na Reunião do dia 29/10/15.

29/10/15

SAC.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA MUNICIPAL	PROCESSO	DATA	ORIENTADOR
	3425	10	

PROCESSO: 3425/2015

PROJETO DE LEI Nº: 5/2015

AUTOR: Namy Chequer

EMENTA: Acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no parágrafo único, do art.1º e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte para Comissão de Educação, Cultura e turismo nos Arts.3º, 4º e 7º da Resolução 1904 de março de 2013.

I-RELATÓRIO

A Proposição visa incluir os incisos VII, VIII e IX do parágrafo único do art.1º da Resolução de nº1904/2013, que "*Institui a Honraria de Reconhecimento de Notório Saber Cultural*", fazendo incluir outras áreas a serem abrangidas por tal resolução, são elas: artes visuais, museologia e saberes e fazeres populares e, ainda, altera a redação do art.3º da citada resolução, no que pertine à Comissão na qual será encaminhado o memorial do candidato.

A teor da justificativa do projeto em comento, o fundamento para a emenda aditiva ao parágrafo único do artigo 1º está na necessidade de melhor alcance do domínio público, além de adequação da denominação da Comissão à sua atual nomenclatura.

Desta feita, seguindo sua regular tramitação, o projeto

II. PARECER

Em estrita observância ao quanto disposto no artigo 61 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que prevê em seu inciso I que Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

CÂMARA	PROCE	19	P
--------	-------	----	---

A matéria em apreço promove adequação da resolução 1904/2013, o que, além de necessário, no que diz respeito à alteração proposta no art.3º de tal resolução, também é cabível, já que, no que diz respeito à emenda aditiva ao parágrafo único do art.1º, promove maior amplitude em sua aplicabilidade.

Ocorre que na presente proposta consta que ela seria oriunda da Presidência da Mesa Diretora, porém, da leitura do art.30 do Regimento Interno, observa-se que a proposta não é de competência exclusiva do citado órgão, **pelo que houve um ERRO MATERIAL (deveria constar como autor da matéria o vereador Namy Chequer, não presidente). Tal erro, salvo melhor juízo, não causa qualquer prejuízo a sua tramitação, haja vista ser plenamente possível seu saneamento quando da redação final da resolução, na hipótese de aprovação.**

Desta feita, ante as razões acima, entende-se pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da matéria.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de dezembro de 2015.

Vinicius Simões
Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação

Matéria : Processo 3425/2015 PR 5/2015
Autoria : Relator: Vereador Vinicius Simões

CÂMARA MU	RIA
PROCESSO	CA
3425 12	P

Reunião : 4º Sessão da Comissão de Justiça
Data : 19/02/2016 - 10:30:05 às 10:30:23
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	10:30:16
23	Rogerinho	PHS	Sim	10:30:17
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	10:30:20

Totais da Votação:

SIM 3 NÃO 0

TOTAL 3

~~PRESIDENTE~~

~~SECRETÁRIO~~





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	13	ad

do Vereador Ronaldo Bolcão Paiva
relator do processo 3425/2015 - P.R. S/2015,
na Comissão de Esporte e Lazer.

Em, 24/05/16


Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	14	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Processo n.º 3425/2015

Projeto de Resolução n.º 05/2015

Procedência: Presidência

Ementa: “ACRESCENTA OS INCISOS VII, VIII E IX NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º E ATUALIZA A DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO NOS ARTS. 3º, 4º E 7º DA RESOLUÇÃO Nº 1.904 DE 26 DE MARÇO DE 2013”.

I – RELATÓRIO

A proposição, nos termos regimentais, foi incluída no expediente em 14/04/2015, sendo determinada sua inclusão em pauta para discussão especial nesta mesma data.

Esteve pautado para 1ª discussão em 15/04/2015, 2ª discussão em 22/04/2015 e 3ª discussão em 23/04/2015, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

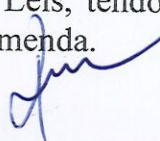
Encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Relator Vinícius Simões emitiu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, parece este que foi aprovado na Comissão.


Por conseguinte, os autos vieram à Comissão de Esporte e Lazer para análise e emissão de parecer acerca da matéria.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, a priori, que o respectivo Projeto de Resolução encontra-se de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis, tendo sido a matéria discutida e apreciada preliminarmente, não tendo recebido emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	15	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

Oportuno salientar que as emendas ainda poderão ser apresentadas, conforme preceitua a inteligência do art. 225, do Regimento Interno, tempestivamente em Plenário até a fase de discussão da matéria.

Feitas as considerações iniciais, passaremos a análise quanto às questões inerentes à Comissão de Esporte e Lazer, em especial no tocante aos serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer, na forma do art. 66, do Regimento Interno.

A proposição em voga visa aumentar o rol de áreas de abrangência da Resolução nº 1904, incluindo Artes Visuais, Museologia e Saberes e Fazeres Populares, e, ainda, visa também alterar o nome da Comissão de Educação, Cultura e Esporte para Comissão de Cultura e Turismo.

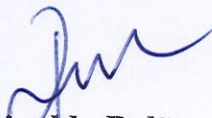
Pois bem, considerando a seara de abrangência da presente Comissão de Esporte e Lazer, este relator opina pela aprovação da matéria, tendo em vista que as alterações propostas e relação aos arts. 3º, 4º e 7º possuem o condão de adequar a redação da Resolução nº 1904 à redação contida no Regimento Interno desta Casa de Leis, onde a Comissão de Educação, Cultura e Esporte passou a ser denominada Comissão de Cultura e Turismo.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, bem como por todos os motivos já elencados, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 05/2015.

S.M.J., é o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 02 de junho de 2016.


Reinaldo Bolão
Vereador- PT

Comissão de Esporte e Lazer - Relator

Matéria : Esp.Lazer - Processo nº 3425/2015 - PR 5/2015
Autoria : Relator: Vereador Reinaldo Bolão

Reunião : Comissão Esporte e Lazer
Data : 28/06/2016 - 15:15:19 às 15:18:17
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	16	f

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:18:02
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	15:18:08

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	17	f

REFERENTE AO PROCESSO 3425/15 - PR: 5/15 - AUTOR: PRESIDÊNCIA

AO VENERÁVEL FABRÍCIO GANDINI PODS DESIGNAR REATOR
NA COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO OBEDECENDO O ART 77, IV DO RJ.

em 24/02/18

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr. 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SAC,

Designo para relatar o projeto de
lei, o vereador Marcelão

16/05/16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	18	f

Vereador
Marcelão

COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO

Projeto de Resolução nº 5/2015

Processo nº 3425/2015

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Presidência desta Casa com o objetivo de alterar dispositivos da Resolução nº 1.904/2013, que institui a Honraria de Notório Saber Cultural.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e legalidade da matéria, entendendo não haver qualquer vício na proposta apresentada, segundo entendimento do Vereador Vinícius Simões.

O processo foi recebido em nosso gabinete para a emissão de parecer pela Comissão de Cultura e Turismo, nos termos do art. 65 do Novo Regimento Interno.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

A matéria ora em exame pretende, conforme já dito acima, alterar a resolução desta Câmara acerca da Honraria de Notório Saber Cultural. Pela proposta do nobre Presidente Namy Chequer, a proposta ora em análise pretende instituir 3 (três) novas manifestações culturais, a saber: artes visuais, museologia e saberes e fazeres populares. Ademais, há modificações na denominação da Comissão de Cultura, de modo a atender a redação do Novo Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	19	≠

Vereador
Marcelão

No nosso entendimento, a matéria merece aprovação. Trata-se de importante medida para incluir outras manifestações relevantes da nossa cultura, dando oportunidade ao reconhecimento dos artistas dessas áreas.

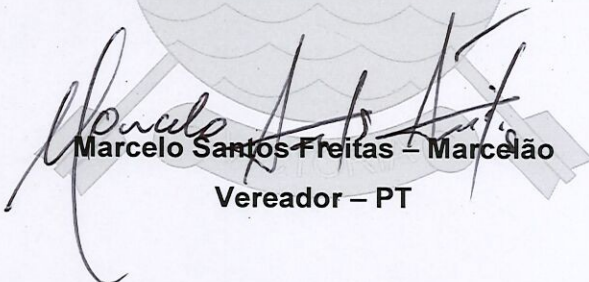
Ademais, convém destacar que a Comissão de Constituição e Justiça já opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposta em comento, dando a esta Comissão maior segurança jurídica acerca do projeto.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendendo, S.M.J., ter o Projeto de Resolução nº 5/2015 cumprido os requisitos legais, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, em 07 de junho de 2016.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Sessão
3425	20	f

REFERENTE AO PROCESSO 3425/2015 - P. RESOLUÇÃO: 51/2015 - Autor: Presidência

AO VENERÁVEL Vinicius Simões para DESIGNAR Relator na
Comissão de Educação, obedecendo o ART 77, IV do RJ.

em 24/02/16

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr. 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Designo como relator do presente P. Resolução o Senador Wander
son Marinho.

Em 29/02/16.

Vinicius Simões
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
SSO	FOLHA	RUBRICA
3425	21	f

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO GABINETE DO VEREADOR WANDERSON MARINHO

PROCESSO Nº: 3425 /2015

PROJETO DE LEI Nº: 5/2015

PROCEDÊNCIA: NAMY CHEQUER

EMENTA: Acrescenta os incisos VII,VIII E IX, no parágrafo único, do artigo 1º e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte para Comissão de Educação, Cultura e Turismo, nos artigos 3º, 4º e 7º da Resolução 1904 de março de 2013.


PARECER

Relatório: O Projeto de Resolução em exame, de iniciativa do nobre Vereador Namy Chequer, propõe algumas alterações na resolução de Nº 1904/2013, que "Institui a Honraria de Reconhecimento de Notório Saber Cultural", a fim de reorganizar as atribuições e incluir outras áreas a serem abrangidas pela referida resolução, que se segue: artes visuais, museologia e saberes e fazeres populares, e ainda, altera a redação do artigo 3º de tal resolução.

Parecer: No que tange a atualização e denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Cultura e Turismo, e ainda a Resolução acrescenta os referidos incisos VII, VIII e IX, no parágrafo único, do artigo 1º, tais modificações traz uma ampliação da abrangência da aludida resolução, no qual, vale ressaltar a importância do reconhecimento das Artes Visuais, Museologia e os Saberes e Fazeres Populares. Com a citada modificação, haverá maior possibilidade de reconhecimento de outras áreas de desempenho dos candidatos, assim indicados à receberem seus Memoriais de registros de atuação, validado pela Comissão de Educação, Cultura e Turismo.

Isto posto, opino pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
É o parecer

Palácio Atilio Vivácqua, 08 de junho de 2016.


WANDERSON MARINHO
VEREADOR PSC
Wanderson Marinho
Vereador - PSC
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : C. Educação Proc. 3425/2015 PR 5/2015
Autoria : Relator vereador Wanderson Marinho

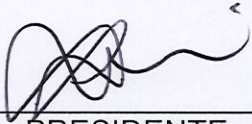
Reunião : Comissão de Educação
Data : 13/07/2016 - 14:12:33 às 14:13:06
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	22	#

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	14:12:41
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:12:55

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3425	23	§

do Del, processo tramitar concomitantemente, de acordo com o art 109 § 3º do PL
Pareceres das Comissões.

Justiça: Pela Constitucionalidade
Educação: Pela Aprovação
Esporte e Lazer: Pela Aprovação
Cultura e Turismo: Pela Aprovação

Ao Sr. (a): Gabriela Binda
devidamente providenciar a extração do avulso.

Em 13/07/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 15/07/16

Gabriela Binda
ASSINATURA

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PÁGINA
3425	24	98

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

213/2016

PROCESSO	3425/2015.
PROJETO DE RESOLUÇÃO	5/2015.
EMENTA	Acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no parágrafo Único, do Art. 1º e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Educação, Cultura e Turismo nos Art. 3º, 4º e 7º da Resolução no 1.904 de 26 de março de 2013.
INICIATIVA	Presidência.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Educação – Pela Aprovação. Comissão de Esporte e Lazer – Pela Aprovação. Comissão de Cultura e Turismo – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	25	gb

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 16/2/17

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA, APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 16/2/2017

Presidente da CMV

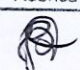
→ Sra. Jussara Botto
Para Extração da
Resolução e encaminhamento à
mesa diretora para fins de
promulgação e publicação
de Normas.

Em 16/02/2017


 Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de resolução 05/2015

Reunião : 5º Sessão Ordinária
Data : 16/02/2017 - 15:00:52 às 15:01:41
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 15 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	26	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	15:01:13
33	Dalto Neves	PTB	Sim	15:01:14
17	Davi Esmael	PSB	Nao	15:01:26
29	Denninho	PPS	Sim	15:01:35
30	Leonil	PPS	Nao	15:01:31
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	15:00:57
9	Max da Mata	PDT	Sim	15:00:59
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:01:08
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	15:01:04
11	Neuzinha	PSDB	Sim	15:01:06
34	Roberto Martins	PTB	Sim	15:01:02
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:01:03
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	15:01:27
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:01:11

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
12	2	14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	27	

RESOLUÇÃO Nº 1.958

Acrescenta os incisos VII, VIII e IX no paragrafo único do Art. 1º. da Resolução nº 1904 conforme especifica e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Cultura e Turismo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º. da Resolução 1904, de 26 de março de 2013, passa a vigorar acrescido de três Incisos VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

Art. 1º.(...)

Parágrafo Único (...)

VII – Artes Visuais; **(NR)**

VIII – Museologia;**(NR)**

IX – Saberes e Fazeres Populares.**(NR)**

Art. 2º. Os Arts. 3º,4º e 7º da Resolução nº 1904, de 26 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Memorial do Candidato será encaminhado pelo Vereador requerente à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3425	28	

Municipal de Vitória, que irá apreciá-lo inicialmente, exarando parecer fundamentado sobre a aceitação ou recusa de indicação.

Art. 4º. O pedido de reconhecimento de Notório Saber Cultural que seja acolhido pela Comissão de Cultura e Turismo, será remetido juntamente com o parecer justificando a decisão para o Conselho Municipal de Cultura.

(...)

Art. 7º. O requerimento que obtiver a aprovação do Conselho Municipal de cultura será encaminhado à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo** para que essa providencie a entrega da homenagem.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de fevereiro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE


Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO


Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.958

Em anexo.

Em, 08 / 03 / 2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 14 / 03 / 2017

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 14 / 03 / 2017

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 10 / 03 / 2017

Câmara Municipal de Vitória



Swivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 550 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de março de 2017

RESOLUÇÃO Nº 1.958

Acrescenta os incisos VII, VIII e IX no parágrafo único do Art. 1º. da Resolução nº 1904 conforme especifica e atualiza a denominação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para Comissão de Cultura e Turismo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º. da Resolução 1904, de 26 de março de 2013, passa a vigorar acrescido de três Incisos VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

Art. 1º.(...)

Parágrafo Único (...)

VII – Artes Visuais; **(NR)**

VIII – Museologia;**(NR)**

IX – Saberes e Fazeres Populares.**(NR)**

Art. 2º. Os Arts. 3º,4º e 7º da Resolução nº 1904, de 26 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Memorial do Candidato será encaminhado pelo Vereador requerente à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo da Câmara**

Municipal de Vitória, que irá apreciá-lo inicialmente, exarando parecer fundamentado sobre a aceitação ou recusa de indicação.

Art. 4º. O pedido de reconhecimento de Notório Saber Cultural que seja acolhido pela Comissão de Cultura e Turismo, será remetido juntamente com o parecer justificando a decisão para o Conselho Municipal de Cultura.

(...)



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 550 Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de março de 2017

Art. 7º. O requerimento que obtiver a aprovação do Conselho Municipal de cultura será encaminhado à Presidência da **Comissão de Cultura e Turismo** para que essa providencie a entrega da homenagem.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de fevereiro de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho

1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.959

**Altera a redação do § 2º. do Art. 2º. da
Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O § 2º. do Art. 2º da Resolução nº 1.927, de 09 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído por alunos do ensino fundamental, médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a